



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 750/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
CEP 70160-900 - Brasília DF

**Assunto: 84 Indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares/Encaminha Resposta**  
**Referência:00030.002177/2024-79**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, para reportar-me ao **Ofício Nº 3660/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (6019013)** do Ministério da Educação que apresenta análise e manifestação acerca das **84 Indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares**, o qual solicita o envio de **"recursos federais destinados à construção e aparelhamento de creches nos bairros localizados nos municípios de Duque de Caxias e Magé, estado do Rio de Janeiro, para análise e manifestação, conforme determina a Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024"**.
2. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

**VALMIR PRASCIDELLI**  
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

**Anexos:**

OFÍCIO Nº 584/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (5893165)  
Nota Técnica nº 29/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (6019013)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 26/08/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6027032** e o código CRC **15F0E4BB** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.002177/2024-79

SEI nº 6027032

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 584/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
**ANGELO VINICIUS RODA**  
Chefe de Gabinete  
Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L  
70047-900 - Brasília / DF

**Assunto: Indicações Parlamentares**

Indicação nº 596/2024, de autoria da Deputada Federal Socorro Neri  
Indicação nº 629/2024, de autoria da Comissão de Legislação Participativa  
Indicação nº 655/2024, de autoria do Deputado Federal Rafael Brito  
Indicação nº 730/2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto  
Indicação nº 742/2024, de autoria da Deputada Federal Duda Salabert  
Indicação nº 802/2024, de autoria da Deputada Federal Marussa Boldrin

Indicações nº: 658/2024, 659/2024, 660/2024, 661/2024, 662/2024, 663/2024, 664/2024, 665/2024, 666/2024, 667/2024, 668/2024, 671/2024, 672/2024, 684/2024, 685/2024, 687/2024, 702/2024, 706/2024, 708/2024, 709/2024, 710/2024, 712/2024, 714/2024, 715/2024, 719/2024, 721/2024, 724/2024, 770/2024, 772/2024, 774/2024, 775/2024, 776/2024, 777/2024, 778/2024, 779/2024, 780/2024, 781/2024, 782/2024, 783/2024, 784/2024, 785/2024, 786/2024, 788/2024, 789/2024, 790/2024, 791/2024, 792/2024, 793/2024, 794/2024, 795/2024, 796/2024, 797/2024, 798/2024, 799/2024, 800/2024, 801/2024, 812/2024, 874/2024, 875/2024, 876/2024, 878/2024, 879/2024, 880/2024, 881/2024, 882/2024, 883/2024, 884/2024, 886/2024, 887/2024, 891/2024, 892/2024, 895/2024, 896/2024, 898/2024, 900/2024, 901/2024, 902/2024, 903/2024, 905/2024, 907/2024, 909/2024, 911/2024, 913/2024, 916/2024, 917/2024, 920/2024, 921/2024, 922/2024, 923/2024, 924/2024, 927/2024, 928/2024, 929/2024, 930/2024, 931/2024, 933/2024, 934/2024, 937/2024, 938/2024, 940/2024, 941/2024, 942/2024, 943/2024, 944/2024, 946/2024, 947/2024, 950/2024, 951/2024, 956/2024, 957/2024, 958/2024, 959/2024, 960/2024, 968/2024, 969/2024, 970/2024, 972/2024, 973/2024, 975/2024, 976/2024, 977/2024, 978/2024, 979/2024, 980/2024, 982/2024, 983/2024, 984/2024, 985/2024, 986/2024, 987/2024, 988/2024, 990/2024, 991/2024, 992/2024, 993/2024, 994/2024, 995/2024, 996/2024, 997/2024, 998/2024, 999/2024, 1000/2024, 1001/2024, 1002/2024, 1004/2024, 1005/2024, 1006/2024, 1007/2024, 1008/2024, 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1026/2024, 1028/2024 e 1029/2024, de autoria do Deputado Federal Marcos Tavares

**Referência: 00030.002177/2024-79**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Faço referência ao **Ofício 1<sup>a</sup>Sec/INC/E/nº 44/2024 (5885993)**, que encaminha relação de Indicações Parlamentares com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo.
2. Por se tratar de assunto da competência dessa pasta, encaminho as indicações supracitadas para análise e manifestação.
3. Por oportuno, solicito análise, se possível, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício**, para subsidiar resposta da **Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares (SEPAR/SRI/PR)** à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

**ANA LÚCIA SOUSA PINTO**  
Chefe de Gabinete Substituta

Anexos:

**Ofício 1<sup>a</sup>Sec/INC/E/nº 44/2024 (5885993)**  
**Indicações Parlamentares com seus devidos autores e teor (5885997)**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Sousa Pinto, Chefe de Gabinete substituto(a)**, em 16/07/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5893165** e o código CRC **959004BB** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.002177/2024-79

SEI nº 5893165

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 3660/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Ao Senhor  
Kleyferson Porto de Araújo  
Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Secretaria de Relações Institucionais  
Presidência da República  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares.**

Referência: 00030.002177/2024-79.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Ofício nº 584/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR, de 16 de julho de 2024, no qual essa Secretaria solicita a análise desta Pasta Ministerial quanto às 84 Indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares, encaminho a documentação anexa contendo as manifestações da Secretaria de Educação Básica – SEB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE sobre a sugestão de envio de recursos federais destinados à construção e aparelhamento de creches nos bairros localizados nos municípios de Duque de Caxias e Magé, estado do Rio de Janeiro.

	INC	BAIRRO	MUNICÍPIO	Nº SEI
1	658/2024	Doutor Laureano	Duque de Caxias/RJ	5078132
2	659/2024	Engenho do Porto	Duque de Caxias/RJ	5078139
3	660/2024	Gramacho	Duque de Caxias/RJ	5078147
4	661/2024	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias/RJ	5078154
5	662/2024	Jardim Gramacho	Duque de Caxias/RJ	5078161
6	663/2024	Imbariê	Duque de Caxias/RJ	5078169
7	664/2024	Chácaras Rio-Petrópolis	Duque de Caxias/RJ	5078177
8	665/2024	Figueira	Duque de Caxias/RJ	5078184
9	666/2024	Jardim Anhangá	Duque de Caxias/RJ	5078192
10	667/2024	Cidade dos Meninos	Duque de Caxias/RJ	5078208
11	668/2024	Pantanal	Duque de Caxias/RJ	5078218

12	671/2024	Nova Campinas	Duque de Caxias/RJ	5078232
13	672/2024	Jardim Primavera	Duque de Caxias/RJ	5078243
14	684/2024	Parque Centenário	Duque de Caxias/RJ	5078249
15	685/2024	Parada Angélica	Duque de Caxias/RJ	5078261
16	687/2024	Parada Morabi	Duque de Caxias/RJ	5078267
17	702/2024	Parque Paulista	Duque de Caxias/RJ	5078275
18	706/2024	Parque Fluminense	Duque de Caxias/RJ	5078279
19	708/2024	Parque Muisa	Duque de Caxias/RJ	5078284
20	709/2024	Parque Equitativa	Duque de Caxias/RJ	5078291
21	710/2024	Pilar	Duque de Caxias/RJ	5078299
22	712/2024	Vila Urussaí	Duque de Caxias/RJ	5078305
23	714/2024	Vila São Luiz	Duque de Caxias/RJ	5078309
24	715/2024	Saracuruna	Duque de Caxias/RJ	5078312
25	719/2024	Taquara	Duque de Caxias/RJ	5078316
26	721/2024	Xerém	Duque de Caxias/RJ	5078322
27	724/2024	Campos Elíseos	Duque de Caxias/RJ	5078330
28	812/2024	Barbuda	Magé/RJ	5080261
29	875/2024	Barbuda	Magé/RJ	5080275
30	878/2024	Saco	Magé/RJ	5080278
31	880/2024	Vila Esperança	Magé/RJ	5080282
32	882/2024	Sant'Ana	Magé/RJ	5080290
33	883/2024	Vila Atlântica	Magé/RJ	5080296
34	887/2024	Parque Azul	Magé/RJ	5080302
35	891/2024	Vila São Miguel	Magé/RJ	5080308
36	892/2024	Vila Nova	Magé/RJ	5080311
37	900/2024	Sovaco da Cobra	Magé/RJ	5080318
38	905/2024	Vila Inca	Magé/RJ	5080323
39	921/2024	Vila da Liberdade	Magé/RJ	5080330
40	922/2024	Vila Vitória	Magé/RJ	5080335
41	923/2024	Taquaral	Magé/RJ	5080382
42	931/2024	Maringá	Magé/RJ	5080389
43	933/2024	Piedade	Magé/RJ	5080399
44	938/2024	Parque Santa Rita	Magé/RJ	5080406
45	940/2024	Maria Conga	Magé/RJ	5080415
46	941/2024	Nova Flexeiras	Magé/RJ	5080420
47	942/2024	Parque Boneville	Magé/RJ	5080428
48	944/2024	Mara	Magé/RJ	5080494
49	946/2024	Nova Marília	Magé/RJ	5080520
50	947/2024	Poço Bento	Magé/RJ	5080556
51	956/2024	Parque do Imperador	Magé/RJ	5080561
52	958/2024	Parque Samira	Magé/RJ	5080570
53	959/2024	Mundo Novo	Magé/RJ	5080575
54	960/2024	Luzitânia	Magé/RJ	5080578

<b>55</b>	968/2024	Roncador	Magé/RJ	5080583
<b>56</b>	969/2024	Magemirim	Magé/RJ	5080591
<b>57</b>	970/2024	Quitungo	Magé/RJ	5080596
<b>58</b>	972/2024	Nova Brasilia	Magé/RJ	5080608
<b>59</b>	973/2024	Maringá	Magé/RJ	5080750
<b>60</b>	975/2024	Matadouro	Magé/RJ	5080764
<b>61</b>	976/2024	Jardim Esmeralda	Magé/RJ	5080902
<b>62</b>	982/2024	Jardim Prazeres	Magé/RJ	5080912
<b>63</b>	984/2024	Beira-Linha	Magé/RJ	5080920
<b>64</b>	987/2024	Bela Floresta	Magé/RJ	5080923
<b>65</b>	988/2024	Boa Vista	Magé/RJ	5080927
<b>66</b>	992/2024	Bosque Jambalaia	Magé/RJ	5080933
<b>67</b>	993/2024	Centro de Magé	Magé/RJ	5080936
<b>68</b>	994/2024	Gandé	Magé/RJ	5080946
<b>69</b>	997/2024	Jardim Santo Antônio	Magé/RJ	5080952
<b>70</b>	998/2024	Garapa	Magé/RJ	5080955
<b>71</b>	999/2024	Barão de Iriri	Magé/RJ	5080963
<b>72</b>	1001/2024	Iriri	Magé/RJ	5080971
<b>73</b>	1002/2024	Canal	Magé/RJ	5080974
<b>74</b>	1007/2024	BNH	Magé/RJ	5080983
<b>75</b>	1009/2024	Buraco Quente	Magé/RJ	5080991
<b>76</b>	1010/2024	Flexei	Magé/RJ	5081000
<b>77</b>	1011/2024	Barreiro	Magé/RJ	5081004
<b>78</b>	1012/2024	Cruzeiro	Magé/RJ	5081007
<b>79</b>	1013/2024	Jardim Nossa Senhora da Piedade	Magé/RJ	5081018
<b>80</b>	1016/2024	Lagoa	Magé/RJ	5081061
<b>81</b>	1019/2024	Comendador Reis	Magé/RJ	5081065
<b>82</b>	1024/2024	Feital	Magé/RJ	5081069
<b>83</b>	1026/2024	Citrolândia	Magé/RJ	5081072
<b>84</b>	1028/2024	Figueira	Magé/RJ	5081088

Atenciosamente,

RACHEL MOREIRA

Chefe de Gabinete da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexos: I – Nota Técnica nº 29/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (5138383); e  
II – Nota Técnica Conjunta FNDE nº 4293006/2024 (5138072).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Araujo Moreira Lopes Coelho, Chefe de Assessoria**, em 20/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5153107** e o código CRC **09E3EC02**.

---

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005333/2024-10

SEI nº 5153107



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 29/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

**PROCESSO Nº 23123.005333/2024-10**

**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**1. ASSUNTO**

1.1. Indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

2.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3. Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

2.4. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

2.5. Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Indicações solicitando o envio de recursos federais destinados à construção e aparelhamento de creches nos bairros localizados nos municípios de Duque de Caxias e Magé, estado do Rio de Janeiro.

**4. ANÁLISE**

4.1. Aportaram os autos na Diretoria de Apoio à Gestão Educacional por meio do Ofício 3234 (SEI nº 5081902) procedente da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro (ASPAR/GM), que encaminha o Ofício nº 584/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (5078383), oriundo da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, acompanhado da cópia do Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/INC/E/nº 44/2024 (5078384) e das 84 Indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares, o qual solicita o envio de recursos federais destinados à construção e aparelhamento de creches nos bairros localizados nos municípios de Duque de Caxias e Magé, estado do Rio de Janeiro, para análise e manifestação, conforme determina a [Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024](#).

4.2. Como justificativa para a apresentação das indicações, o legislador destaca a demanda crescente por vagas escolares, dado o crescimento populacional dos bairros e municípios em questão. Destaca ainda que "*a construção de uma escola bem equipada, proporcionará às crianças e adolescentes acesso a um ensino de qualidade, próximo de suas residências, facilitando a vida das famílias e promovendo um melhor desempenho escolar. Além disso, a escola servirá como um ponto de apoio para atividades comunitárias, promovendo a integração social e o desenvolvimento da comunidade local*".

4.3. Inicialmente, informa-se que a União, representada pelo Ministério da Educação (MEC), exerce, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, conforme preconizado no § 1º do art. 211 da Constituição Federal de 1988. Assim, caberá à União a coordenação da política nacional de educação, com a prestação de assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, oportunidade em que dá concretude a sua função redistributiva e supletiva (inciso III, art. 9º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

4.4. Nesse contexto, a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), dentro de suas atribuições legais, busca propiciar condições mínimas nas escolas públicas de educação básica por intermédio de vários programas e repasses financeiros às secretarias estaduais e municipais de educação, consoante aos termos do art. 13, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

4.5. À Coordenação-Geral de Apoio às Redes de Educação Básica (CGARE), da Diretoria de Apoio à Gestão Educacional (DAGE/SEB/MEC), cabe o desenvolvimento e implementação de estratégias de fortalecimento do relacionamento, do atendimento e do apoio aos gestores e aos usuários dos sistemas de gestão, de transferência de recursos e de comunicação com as redes de ensino; propor ações para o fortalecimento da gestão educacional nas redes de educação básica; desenvolver, subsidiar e acompanhar políticas, programas e ações que envolvam o apoio técnico e financeiro às redes e às escolas, conforme art. 16, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, atuando mais especificamente nas etapas de diagnóstico e planejamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), nos termos da Lei nº 12.695, de 2012.

4.6. O PAR se apresenta como estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, consequentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Iddeb) de suas redes públicas de ensino, com o objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), período 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, de vigência decenal.

4.7. Desse modo, o ente federado poderá planejar suas iniciativas, visando atender aquelas necessidades identificadas no diagnóstico realizado, e apresentá-las ao MEC, por meio de módulos específicos no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). Atualmente, está em vigor o PAR 4 (2021 a 2024), normatizado pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020 e na Resolução CE/PAR nº 2, de 7 de junho de 2024.

4.8. Nota-se que de acordo com a legislação vigente, a União, por meio do MEC, fica autorizada a transferir recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações planejadas no PAR, sem a necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato. Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) a competência pela execução da transferência direta de recursos, condicionada ao cumprimento de termo de compromisso, de acordo com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação.

4.9. Todavia, como orçamento anual do Ministério da Educação (MEC) é limitado, tem-se primado pela destinação às ações prioritárias para a educação, a partir de critérios de equidade, necessidade e urgência. Essa limitação financeira apresenta alguns desafios para o atendimento às solicitações dos entes.

4.10. Por fim, informa-se que, havendo disponibilidade orçamentária, a alocação dos recursos para assistência financeira da União, no âmbito do PAR 4, observará os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020 e na Resolução CE/PAR nº 2, de 7 de junho de 2024.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Isto posto, em atenção ao estabelecido no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e na Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024, a Coordenação-Geral de Apoio às Redes de Educação Básica (CGARE), no âmbito da suas competências regimentais, acolhe as indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares, por meio do qual solicita o envio de recursos federais destinados à construção e aparelhamento de creches nos bairros localizados nos municípios de Duque de Caxias e Magé, estado do Rio de Janeiro, e orienta que a solicitação de apoio financeiro para obra de infraestrutura educacional e aparelhamento das escolas deverá ser apresentada pelos entes federados, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), em módulo específico do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), para análise e atendimento mediante disponibilidade orçamentária.

Diretora de Apoio à Gestão Educacional

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT  
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 19/08/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 20/08/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5138383** e o código CRC **197CBD78**.



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 4293006/2024

**PROCESSO Nº 23034.025769/2024-24**

**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES, RACHEL MOREIRA CHEFE DE GABINETE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS**

**1. ASSUNTO**

1.1. Indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;
- 2.2. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023;
- 2.3. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;
- 2.4. Resolução CD/FNDE nº 4, de 5 de maio de 2020;
- 2.5. Resolução CD/FNDE nº 24, de 9 de dezembro de 2021;

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de manifestação técnica da Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPES e da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST, vinculadas à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, acerca das indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares no Ofício nº 3236/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 4265505), o qual sugere o envio de recursos federais destinados à construção e aparelhamento de creches em bairros localizados nos municípios de Duque de Caxias e Magé, no estado do Rio de Janeiro.

**Indicações:**

	INC	BAIRRO	MUNICÍPIO	Nº SEI
1	658/2024	Doutor Laureano	Duque de Caxias/RJ	5078132
2	659/2024	Engenho do Porto	Duque de Caxias/RJ	5078139
3	660/2024	Gramacho	Duque de Caxias/RJ	5078147
4	661/2024	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias/RJ	5078154
5	662/2024	Jardim Gramacho	Duque de Caxias/RJ	5078161
6	663/2024	Imbariê	Duque de Caxias/RJ	5078169
7	664/2024	Chácaras Rio-Petrópolis	Duque de Caxias/RJ	5078177
8	665/2024	Figueira	Duque de Caxias/RJ	5078184
9	666/2024	Jardim Anhangá	Duque de Caxias/RJ	5078192
10	667/2024	Cidade dos Meninos	Duque de Caxias/RJ	5078208
11	668/2024	Pantanal	Duque de Caxias/RJ	5078218
12	671/2024	Nova Campinas	Duque de Caxias/RJ	5078232
13	672/2024	Jardim Primavera	Duque de Caxias/RJ	5078243

14	684/2024	Parque Centenário	Duque de Caxias/RJ	5078249
15	685/2024	Parada Angélica	Duque de Caxias/RJ	5078261
16	687/2024	Parada Morabi	Duque de Caxias/RJ	5078267
17	702/2024	Parque Paulista	Duque de Caxias/RJ	5078275
18	706/2024	Parque Fluminense	Duque de Caxias/RJ	5078279
19	708/2024	Parque Muisa	Duque de Caxias/RJ	5078284
20	709/2024	Parque Equitativa	Duque de Caxias/RJ	5078291
21	710/2024	Pilar	Duque de Caxias/RJ	5078299
22	712/2024	Vila Urussaí	Duque de Caxias/RJ	5078305
23	714/2024	Vila São Luiz	Duque de Caxias/RJ	5078309
24	715/2024	Saracuruna	Duque de Caxias/RJ	5078312
25	719/2024	Taquara	Duque de Caxias/RJ	5078316
26	721/2024	Xerém	Duque de Caxias/RJ	5078322
27	724/2024	Campos Elíseos	Duque de Caxias/RJ	5078330
28	812/2024	Barbuda	Magé/RJ	5080261
29	875/2024	Barbuda	Magé/RJ	5080275
30	878/2024	Saco	Magé/RJ	5080278
31	880/2024	Vila Esperança	Magé/RJ	5080282
32	882/2024	Sant'Ana	Magé/RJ	5080290
33	883/2024	Vila Atlântica	Magé/RJ	5080296
34	887/2024	Parque Azul	Magé/RJ	5080302
35	891/2024	Vila São Miguel	Magé/RJ	5080308
36	892/2024	Vila Nova	Magé/RJ	5080311
37	900/2024	Sovaco da Cobra	Magé/RJ	5080318
38	905/2024	Vila Inca	Magé/RJ	5080323
39	921/2024	Vila da Liberdade	Magé/RJ	5080330
40	922/2024	Vila Vitória	Magé/RJ	5080335
41	923/2024	Taquaral	Magé/RJ	5080382
42	931/2024	Maringá	Magé/RJ	5080389
43	933/2024	Piedade	Magé/RJ	5080399
44	938/2024	Parque Santa Rita	Magé/RJ	5080406
45	940/2024	Maria Conga	Magé/RJ	5080415
46	941/2024	Nova Flexeiras	Magé/RJ	5080420
47	942/2024	Parque Boneville	Magé/RJ	5080428
48	944/2024	Mara	Magé/RJ	5080494
49	946/2024	Nova Marília	Magé/RJ	5080520
50	947/2024	Poço Bento	Magé/RJ	5080556
51	956/2024	Parque do Imperador	Magé/RJ	5080561

52	958/2024	Parque Samira	Magé/RJ	5080570
53	959/2024	Mundo Novo	Magé/RJ	5080575
54	960/2024	Luzitânia	Magé/RJ	5080578
55	968/2024	Roncador	Magé/RJ	5080583
56	969/2024	Magemirim	Magé/RJ	5080591
57	970/2024	Quitungo	Magé/RJ	5080596
58	972/2024	Nova Brasilia	Magé/RJ	5080608
59	973/2024	Maringá	Magé/RJ	5080750
60	975/2024	Matadouro	Magé/RJ	5080764
61	976/2024	Jardim Esmeralda	Magé/RJ	5080902
62	982/2024	Jardim Prazeres	Magé/RJ	5080912
63	984/2024	Beira-Linha	Magé/RJ	5080920
64	987/2024	Bela Floresta	Magé/RJ	5080923
65	988/2024	Boa Vista	Magé/RJ	5080927
66	992/2024	Bosque Jambalaia	Magé/RJ	5080933
67	993/2024	Centro de Magé	Magé/RJ	5080936
68	994/2024	Gandé	Magé/RJ	5080946
69	997/2024	Jardim Santo Antônio	Magé/RJ	5080952
70	998/2024	Garapa	Magé/RJ	5080955
71	999/2024	Barão de Iriri	Magé/RJ	5080963
72	1001/2024	Iriri	Magé/RJ	5080971
73	1002/2024	Canal	Magé/RJ	5080974
74	1007/2024	BNH	Magé/RJ	5080983
75	1009/2024	Buraco Quente	Magé/RJ	5080991
76	1010/2024	Flexei	Magé/RJ	5081000
77	1011/2024	Barreiro	Magé/RJ	5081004
78	1012/2024	Cruzeiro	Magé/RJ	5081007
79	1013/2024	Jardim Nossa Senhora da Piedade	Magé/RJ	5081018
80	1016/2024	Lagoa	Magé/RJ	5081061
81	1019/2024	Comendador Reis	Magé/RJ	5081065
82	1024/2024	Feital	Magé/RJ	5081069
83	1026/2024	Citrolândia	Magé/RJ	5081072
84	1028/2024	Figueira	Magé/RJ	5081088

#### 4. ANÁLISE

4.1. Preliminarmente, insta salientar que o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que dentre outras providências, aprovou a estrutura regimental do Ministério da Educação (MEC), conferiu à pasta ministerial a condução da política nacional de educação (art. 1º, I, do Anexo I), *in verbis*:

Art. 1º O Ministério da Educação, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de educação;

II - educação em geral, compreendidos educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;

4.2. Assim, cabe ao MEC a concepção dos critérios políticos e a implementação dos programas e projetos educacionais, definindo as diretrizes, os objetivos, a amplitude, a abrangência e os objetos de suas ações.

4.3. Por conseguinte, importa registrar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é pela execução de políticas educacionais, tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

4.4. No âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP tem por competência gerir as ações pertinentes à implementação do apoio técnico e financeiro prestado aos entes federados por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

4.5. A CGPES, por seu turno, tem a atribuição de coordenar a operacionalização do PAR e realizar análise técnica de iniciativas relacionadas à aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais, brinquedos, dentre outros objetos.

4.6. Por sua vez, cabe à CGEST estabelecer e supervisionar os padrões construtivos mínimos para os projetos de infraestrutura educacional, propor diretrizes e estratégias que contribuam para a melhoria contínua das ações voltadas à rede física escolar, bem como realizar análise técnica de iniciativas destinadas à construção, reforma e ampliação de unidades escolares, conforme normas técnicas vigentes e parâmetros técnicos estabelecidos pelo MEC e pelo FNDE.

4.7. O PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional.

4.8. O PAR está no seu 4º ciclo, com vigência para o período de 2021 a 2024, e normatizado pelas Resoluções nº 4, de 5 de maio de 2020, e nº 24, de 9 de dezembro de 2021. Conforme o artigo 1º, § 2º, da Resolução nº 4, o "*PAR será elaborado e operacionalizado, pelos entes federados, em módulos específicos no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec do Ministério da Educação - MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a partir das ações, atividades, iniciativas e dos programas aprovados pelo Comitê Estratégico do PAR*".

4.9. Outrossim, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, também assenta no artigo 3º, "Fica instituído o Comitê Estratégico do PAR, no âmbito do Ministério da Educação, com o objetivo de definir, monitorar e revisar as ações, programas e atividades que serão objeto de apoio técnico ou financeiro da União (...), na forma de regulamento".

4.10. Destaca-se, ainda, que a Resolução nº 01/2020, que aprova o Regimento Interno do Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas - PAR, dispõe no seu 6º artigo:

Art. 6º Ao Comitê compete:

(...)

II - Definir, aprovar e monitorar as ações, as iniciativas, os programas, as atividades, as prioridades e as diretrizes que serão objeto de atendimento pelo Ministério da Educação (MEC) por intermédio do PAR, tanto de assistência técnica quanto de assistência financeira;

III - Acompanhar os resultados do PAR e propor eventuais correções e melhorias às suas ações, com a anuência de cada órgão de acordo com as respectivas competências;

4.11. Isto posto, no conjunto de atribuições da DIGAP, o apoio é realizado, por meio do PAR, em caráter suplementar e voluntário, consoante disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, estando condicionado à análise e aprovação das iniciativas pela DIGAP e posterior formalização de Termos de Compromisso, com vistas ao repasse de recursos aos entes federados.

4.12. O PAR se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, conforme a Lei nº 12.695/2012, contemplando iniciativas voltadas para as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública, entre outros). Por sua abrangência, envolve vários órgãos e entidades, tanto gestoras e operadoras do processo, como receptoras e parceiras, que atuam em diversas atividades. Com efeito, o PAR tem como foco a melhoria do acesso e permanência dos alunos e a melhoria da qualidade da Educação Básica nas redes públicas de ensino, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE, para contribuir na melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Iddeb).

4.13. Cabe destacar que o PAR é uma ferramenta de gestão e organização, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento da política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino. Desse modo, para a elaboração do PAR, que ocorre por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, é necessário que os entes realizem inicialmente um diagnóstico da situação educacional local, com o objetivo de identificar as reais necessidades da área de educação e definir as prioridades para pleitear a assistência técnica e financeira da Autarquia.

4.14. Assim, compete aos entes federados realizar todas as fases do PAR e aguardar a análise pela autarquia, que a fará de acordo com os normativos e com a disponibilidade orçamentária e financeira. Ademais, após aprovação das ações, são firmados Termos de Compromisso que são instrumentos que possibilitam o repasse de recursos pela Autarquia, sendo de responsabilidade dos entes a utilização dos recursos no cumprimento dos objetos pactuados.

4.15. Como sobredito, o PAR está no seu 4º ciclo e, sua vigência, expira em dezembro de 2024. Por isso, a etapa de planejamento será encerrada em 08 de agosto do ano corrente, permanecendo ativas as etapas de análise de competência do FNDE e MEC, e de execução, de competência dos entes federados. Ademais, o 5º ciclo do PAR está em fase de desenvolvimento e está previsto para vigorar a partir do início de 2025.

4.16. Concernente às indicações apresentadas pelo Deputado Federal Marcos Tavares, para as quais sugere o envio de recursos federais para a construção e aparelhamento de creches e de escolas para o ensino fundamental e médio em bairros localizados nos municípios de Duque de Caxias e Magé, no estado do Rio de Janeiro, ratificamos que cabe ao ente federado o cadastramento das demandas no módulo PAR no SIMEC. Todavia, devido à proximidade do encerramento do ciclo atual do PAR, é necessário que os entes subnacionais aguardem a abertura do novo ciclo para cadastramento de novos planejamentos, de acordo com as iniciativas a serem aprovadas pelo Comitê Estratégico do PAR e os normativos do próximo ciclo, visando o apoio financeiro do FNDE, que ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, submetemos a presente Nota Técnica Conjunta à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, para consideração superior e, se de acordo, ratificação e resposta ao Ministério da Educação.

**Patrícia Costa Dias**

Coordenadora-Geral de Programas Especiais

**Pedro Jader Antony Linhares**

Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional

De acordo. Encaminhe-se à Presidência do FNDE.

**Márcio Augusto Roma Buzar**

Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação - MEC.

**Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**

Presidente FNDE



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA COSTA DIAS, Coordenador(a)-Geral de Programas Especiais**, em 08/08/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JADER ANTONY LINHARES, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional**, em 12/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 13/08/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 13/08/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4293006** e o código CRC **FBB8E6AD**.